

31/05/99
Publicado por Edital afixado na secretaria desta Prefeitura em data supra.

M. Souza
M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei n^o 665 de 30 de Dezembro de 1984.

“Dispõe sobre a nova lista de serviços para fins de ISS.”

Nelson Luiz da Silva, prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

artigo 1^o - A lista de serviços constantes do artigo 49 da Lei municipal n^o 456, de 26 de dezembro de 1969, passará a ter a seguinte redação, conforme Lista de Serviços anexa.

artigo 2^o - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 90, 91, 92 da lista anexa forem prestados por sociedade, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do artigo 50 da Lei municipal 456/69, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável.

artigo 3^o - As informações individuais

Compare com o Original
31/05/99

M. Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

lizadas sobre serviços presta-
dos nos itens 95 e 96, serão prestadas
pelas instituições financeiras na
forma prescrita pelo inciso II do
artigo 197 da Lei nº 5.172 de 25 de outu-
bro de 1966.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação
e terá eficácia a partir de 1º de
Janeiro de 1988, revogando-se as dis-
posições em contrário.

Orcias, 30 de Dezembro de 1987

Nelson Luiz da Silva
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital e afixada na
Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Madalena A. Souza
M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lista de serviços

Serviços de:

1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletrificação médica, radioterapia, ultrasonografia e congêneres.
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonocardiólogos, protéticos (prótese dentária).
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta mediante indicação do beneficiário do plano.
7. Vetado.
8. Médicos veterinários
9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.
11. Barbeiros, cabeleiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
12. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
14. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

- 16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 17 - Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 18 - Incineração de resíduos quaisquer.
- 19 - Limpeza de chaminés.
- 20 - Saneamento ambiental e congêneres
- 21 - Assistência técnica (vetado)
- 22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização técnica, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa - (vetado).
- 23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (vetado)
- 24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 25 - Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 27 - Tradução e interpretação.
- 28 - avaliação de bens.
- 29 - Datilografia, estenografia, expediente secretaria em geral e congêneres.
- 30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos

de qualquer natureza.

- 31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) mapeamento e topografia.
- 32 - Execução, por administração, empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivos serviços engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM)
- 33 - Demolição
- 34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM)
- 35 - Pesquisa, Perfuração, cimentação, perfuração (vetado), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.
- 36 - Florestamento e Reflorestamento
- 37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM)
- 39 - Raspagem, calafetagem, polimento, lustragem de pisos, paredes e divisórias.
- 40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer

grau ou natureza.

41. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 42 - Organização de Festas e recepções Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM)
- 43 - Administração de Bens e negócios de Terceiros e de Consórcios (vetado)
- 44 - Administração de Fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 46 - Agenciamento corretagem ou intermediações de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de direitos da propriedade industrial artística ou literária
- 48 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de contratos de franquia (franchises) e de faturação (factoring) executam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

continua no livro nº 3

contate com o Original
31/05/99

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

49 - Agenciamento, Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens imóveis e móveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 - Despachantes

52 - Agentes da propriedade industrial.

53 - Agentes da propriedade artística ou literária.

54 - Leilão

55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros: prevenção e quitação de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.

56 - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 - Vigilância ou segurança de pessoas de bens.

59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.

60 - Diversões Públicas:

a. - (vetado) cinema (vetado) "taxi dan

cing" e congêneres.

b. - Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.

c. - Exposições, com cobrança de ingressos.

d. - Bailes, Shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos pelo rádio ou pela televisão, mediante compra de direitos para tanto.

e. - Jogos Eletrônicos

f. - Competições esportivas ou de destrezas física ou intelectual com ou sem participação do portador, inclusive a venda de direitos de transmissão pelo rádio ou pela televisão.

g. - Execução de música, individualmente ou por conjunto (vetado)

61 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiográfica ou de televisão).

63 - Gravação e distribuição de filmes e video - tapes.

64 - Fonografia e cinematografia, inclusive revelações, ampliações, cópia, reprodução e trucagem.

65 - Fonografia e gravações de sons ou ruídos inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

66 - Produção, para terceiros, mediante

Copie com o original
31/05/99

2
Nelson Lutz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ou sem encomenda prévia, de espetáculo, entrevistas e congêneres.

67 - Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 - Lubrificação, limpeza de máquina, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICM).

71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.

73 - Lustração de lentes móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestadas ao usuário final do serviço, exclusivamente material por ele fornecido.

75 - Montagem industrial, prestada ao

usuário final do serviço, exclusivamente material por ele fornecido.

76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê via, zincografia, litografia e fotolitografia.

78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79 - Locação de lentes móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 - Funerais

81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 - Tinturaria e Lavanderia

83 - Taxidermia

84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoções de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto por

jornais, periódicos, rádio e televisão).

87 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de portos ou aeroportos, atracção, capatazia, armazenagem interna, externa e especial suprimimento de água serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.

88 - Advogados

89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

90 - Dentista

91 - Economistas

92 - Psicólogos

93 - Assistentes Sociais

94 - Relações Públicas.

95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (Este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de cartões de cheque, emissão de cheques administrativo, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamentos de cheques, ordens de pagamentos e de créditos, por

Confere com o Original
31/05/99

qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de fichas cadastrais, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de aviso de lançamento de estratos de contas, emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário a prestação de serviços).

97 - Transporte de natureza estritamente municipal.

98 - Comunicação telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.


99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeito a imposto sobre serviço).

100 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Areias, 30 de dezembro de 1987.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital e afixada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.


Madalena A. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281